

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2019/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ/PMON** E A EMPRESA **SOL E LUZ
ENERGIA SOLAR LTDA** REFERENTE Á
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E
PAPELARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **SOL E LUZ ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.380.588/0002-98**, sediada na Av das Nações, s/nº - Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pela Senhora **FÁBIA AMERCES DE MOURA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Salvaterra, 547 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 778.989.905-87 e RG 0935559116 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 011/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0033/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição materiais de escritório e papelaria, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 7.869,35** (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... **R\$: 7.869,35**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Junho de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SOL E LUZ ENERGIA SOLAR LTDA
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0240/2019/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... **R\$: 7.869,35**

Item	Descrição do Produto	Marca	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
36	CAIXA ARTICULADA TRIPLA ACRÍLICA	WALEU	UN	R\$ 61,35	20	R\$ 1.227,00
37	CAIXA DE ARQUIVO MORTO WEST ROCK EM PAPEL KRAFT 344X125X237	ACP	UN	R\$ 3,30	120	R\$ 396,00
174	PASTA ABA ELÁSTICA OF 245CM X 340CM	ACP	UN	R\$ 1,95	300	R\$ 585,00
175	PASTA ARGOLA EM PVC 345MMX 275MMLOMBADA, NÚMERO ARGOLA 2, CAPACIDADE P/ 400FLS, APLICAÇÃO PAPEL OFÍCIO	ACP	UN	R\$ 16,50	25	R\$ 412,50
176	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO FLEXIVEL, TIPO DOCUMENTO, 245MMX340MMX35MM C/ ABAS E ELÁSTICO	ACP	UN	R\$ 3,45	30	R\$ 103,50
177	PASTA CANALETA	ACP	UN	R\$ 2,00	80	R\$ 160,00
178	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, 245 X 335 X 17MM	ACP	UN	R\$ 1,65	25	R\$ 41,25
179	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, 245 X 335 X 30CM	ACP	UN	R\$ 2,40	120	R\$ 288,00
180	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, 245 X 335 X 40CM	ACP	UN	R\$ 3,00	300	R\$ 900,00
181	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, 245 X 335 X 50CM	ACP	UN	R\$ 3,85	350	R\$ 1.347,50
182	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, 335X235MM	ACP	UN	R\$ 2,02	50	R\$ 101,00
183	PASTA EM "L"	ACP	UN	R\$ 0,75	30	R\$ 22,50
184	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 210X297	ACP	UN	R\$ 1,50	400	R\$ 600,00
185	PASTA REGISTRADOR A/Z	ACP	UN	R\$ 7,00	70	R\$ 490,00
186	PASTA SANFONA 280X390 INCOLOR COM ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	ACP	UN	R\$ 33,00	10	R\$ 330,00
187	PASTA SUSPensa COR PARDA C/ 50 UNIDADES	ACP	CX	R\$ 77,00	10	R\$ 770,00
28	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS, 140MM X 202MM	TILIBRA	UN	R\$ 5,08	2	R\$ 10,16
29	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 FLS 200MM X 275MM	TILIBRA	UN	R\$ 4,56	2	R\$ 9,12
30	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FLS 200CM X 275CM	TILIBRA	UN	R\$ 5,87	2	R\$ 11,74
31	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140MM X 202MM	TILIBRA	UN	R\$ 3,65	2	R\$ 7,30
32	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO C/48 FLS 140MM X 202MM	TILIBRA	UN	R\$ 2,75	2	R\$ 5,50
33	CADERNO ESPIRAL CAPA PAPELÃO, 1 MATÉRIA, 280MM X 205MM	TILIBRA	UN	R\$ 6,44	2	R\$ 12,88
34	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA - 12 MATÉRIAS	TILIBRA	UN	R\$ 12,48	2	R\$ 24,96
35	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, CAPA DURA 1 MATÉRIA.	TILIBRA	UN	R\$ 6,72	2	R\$ 13,44
VALOR TOTAL						R\$ 7.869,35

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE
SOL E LUZ ENERGIA SOLAR LTDA
CONTRATADA